



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018

Procedimento Licitatório: nº 1007/2018

Pregão Presencial: nº 078/2018

Natureza: Registro de Preços

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.241.778/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Aparecida Nilva dos Santos, por intermédio da pregoeira e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 078/2018**, que objetiva o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de banda musical para apresentação do Réveillon 2019 no município de São João Batista do Glória/MG**" observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLAÚSULA I – DO OBJETO

I. Fica registrado neste Município de São João Batista do Glória/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **registro de Preços para futura e eventual contratação de banda musical para apresentação do Réveillon 2019 no município de São João Batista do Glória/MG** conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas na "Ordem de Fornecimento".

### CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

II. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de São João Batista do Glória/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 078/2018**.

FORNECEDOR							
Razão Social		NAZARETH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA					
Endereço		Rua Zeferino Leite, nº 210. Centro, Dellfinópolis					
CNPJ		18.255.933/0001-95					
Email/faxsimile							
Item	Cód.	Descrição do Serviço	Nome da Banda	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
		Apresentação artística musical/ sistema de som e iluminação: <b>I-</b> Show artístico, por uma banda composta por no mínimo 15 ( quinze integrantes: 01 guitarrista, 01 tecladista, 01 contrabaixista, 01 baterista, 05 cantores/cantoras, 06 bailarinas/bailarinos. Todos os integrantes deverão se apresentar com roupas apropriadas para ocasião: o repertório musical deverá contemplar ritmos de axé, MPB, rock, sertanejo e samba e terá duração mínima de 03 ( três) horas. A apresentação será entre os dias 31/12/2018 a partir das 23:30 h e o dia 01/01/2019 até as 03:00 h com intervalo de 30( trinta minutos. <b>II-</b> Está incluso na apresentação o fornecimento do sistema mínimo de som P.A 4X4 composto por amplificadores, backline completo, escadas, cortinas, praticáveis, cenários, 14 moving head beam, 20 canhões Lead par 64, Rack de luz digital, mesa de luz digital, mesa de som com 32 canais, microfones, pedestais, cabos, 70 m de treliça de alumínio, 12 m de painel de led de alta resolução e todo equipamento necessário para cumprir o rider técnico da banda. Serão por conta da contratada as despesas de transporte, carregadores, hospedagem, alimentação e camarim dos artistas e equipe de apoio, montagem e desmontagem da estrutura.					
Valor Total				Evento		RS23.990,00	RS23.990,00

II. O fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 078/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. O fornecimento, o preço unitário a ser pago e a descrição do objeto serão os constantes da tabela acima.

## CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

I. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 078/2018**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- II. O pedido será realizado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- III. A execução será em atendimento da necessidade do município que enviará com antecedência **“Ordem de Fornecimento” apontando** o local para execução do objeto.
- IV. A execução do objeto deverá ser feita conforme indicado na ordem de fornecimento.
- V. A Ordem de Fornecimento será encaminhada com antecedência mínima de 30 dias.
- VI. **O descumprimento do prazo de execução** estipulado nesta ata, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, **inclusive uma multa no importe de RS3.000,00 (três mil reais)**.
- VII. O município/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação dos serviços executados nos quesitos de qualidade, quantidades e demais condições adequadas e exigidas.
- VIII. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória dos serviços. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto executado.
- IX. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto executado, o detentor/contratado será comunicado sobre a pendência.
- X. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de São João Batista do Glória/MG **não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência**, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- XI. A adjudicatária deverá executar os serviços a qual for detentora no Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Município de São João Batista do Glória/MG, na virada do ano, nos termos constantes no Edital.
- XII. Somente após a emissão da OS é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São João Batista do Glória/MG.
- XIII. Ficará a cargo da empresa/licitante vencedora o fornecimento, o transporte, carregamento e descarregamento dos equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive a instalação e operação, alimentação, transporte e hospedagem dos artistas.

### CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- I. O Município de São João Batista do Glória/MG, através de um servidor designado pela Secretaria Municipal requisitante do serviço, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- II. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.
- III. A gestão desta ARP será de responsabilidade da Secretária Simone Soares Rosa Santos.

### CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- I. O pagamento será efetuado até 10(dez) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- II. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

I. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b) Cancelamento do registro na Ata.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote vencedor, após decorridos 02 (dois) dias, a contar da data do inadimplemento.
- c) Multa de mora nos termos do inciso VI, X, XI e XII da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

III. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

IV. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- I. O preço do objeto da presente ata será fixo e irrevogável tendo em vista que a vigência da ARP será de 12 meses.
- II. Admite-se, contudo mediante comprovação idônea o reequilíbrio econômico a que se refere o inciso II do art.65 da Lei nº 8666/93





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

##### a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

### CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de “**Ordem de Serviço**” que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
0416	02.09.03.13.392.0009.2079.33903900

e) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 078/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

e) É vedada a subcontratação do objeto desse certame.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

São João Batista do Glória/MG, 30 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG

Rudely José Raposo  
Licitante Detentor:

18.255.933/0001-95

NAZARETH PRODUÇÕES  
E EVENTOS LTDA

RUA ZEFERINO LEITE, 210  
CENTRO / CEP: 37.910-000  
DELFINÓPOLIS/MG